

Projeto de Lei nº 2529, de 2020

Autoria: Câmara dos Deputados**Iniciativa:** Deputada Federal Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)**Ementa:**

Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), para autorizar o uso de veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Explicação da Ementa:

Permite a utilização, com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), de veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o transporte alternativo dos profissionais da saúde e de pessoas que necessitarem de atendimento médico durante o período de suspensão das aulas em virtude da pandemia de Covid-19, com o devido respeito a medidas que visem evitar a propagação do coronavírus.

Assunto: Política Social - Saúde**Data de Leitura:** 31/03/2021**Tramitação encerrada****Decisão:** Prejudicada**Último local:** 20/03/2023 - Coordenação de Arquivo**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 16/03/2023 - PREJUDICADA**TRAMITAÇÃO****16/03/2023** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** A Presidência, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno, declara a matéria prejudicada. Ao Arquivo.*Publicado no DSF Páginas 133-134 - DSF nº 35***21/12/2022** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.**31/03/2021** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhado à publicação, em 31/03/2021.*Publicado no DSF Páginas 241-245 - DSF nº 42*

DOCUMENTOS

PL 2529/2020

Data: 31/03/2021

Autor: Câmara dos Deputados

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), para autorizar o uso de veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Avulso inicial da matéria

Data: 31/03/2021

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação, em 31/03/2021.

Descrição/Ementa: -